

LEI Nº 265/69. = DE 25/09/69.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 265/69. Continuação.

Faço saber que não tendo a CÂMARA MUNICIPAL, devolvido para sanção no prazo previsto o projeto de Lei nº 02, eu o promulgo como Lei nos termos do artigo 29 § III, da Lei nº 2,820 de 1º de Março de 1.968. "Lei Orgânica dos Municípios".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a Lei nº 198 de 31 de Dezembro de 1.966, que dispõe sobre o Código - Tributário para o Exercício financeiro de 1.967.

Art. 2º - Fica aprovado no Município de Jardim, o seguinte Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 25/09/69.

(a) Alcides Cavalheiro Flores.

Pref. Mun.